



Lei nº 174/2000 de 10 de fevereiro de 2000.

EMENTA: Autoriza doação de materiais ou equipamentos às comunidades ou entidades organizadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de materiais ou equipamentos esportivos, que já tenham sido objeto de uso, às comunidades ou entidades organizadas, existentes no Município.

Parágrafo 1º - As entidades que desejarem utilizar-se dos benefícios da presente Lei, deverão estar devidamente regularizadas;

Parágrafo 2º - Ao requerer através de Ofício a Secretaria competente, deverá acompanhar a prestação anual de contas da entidade.

Art. 2º - O Prefeito Municipal no prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, regulamentará a matéria por Decreto.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei, fica o Executivo autorizado a firmar convênios com empresas privadas para patrocinar doações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 10 de fevereiro de 2000.

  
**SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM**  
**PREFEITO**